



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO TRT7 GP Nº168/2018**

Institui o Modelo de Gestão Estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7) e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 198, de 1º de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o Plano Estratégico do TST, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1.693, de 6 de outubro de 2014, para o período de 2015 a 2020;

**CONSIDERANDO** a Resolução TRT7 nº 474/2014 que instituiu o ciclo de planejamento estratégico no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para o sexênio de 2015-2020 e as Resoluções nºs 544/2016, 254/2017, 21/2018 referentes às suas revisões;

**CONSIDERANDO** o Ato nº 280/TST.ASGE.SEGP.GP, de 13 de junho de 2018, que instituiu o Modelo de Gestão Estratégica do Tribunal Superior do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturação e de formalização dos processos de trabalho que envolvem a execução e o monitoramento da Estratégia,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A Gestão Estratégica do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região observará as disposições do presente ato, assim como as seguintes diretrizes:



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2619, 11 dez. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.

**I** - alinhamento da estratégia com o planejamento institucional e com a execução do orçamento;

**II** - incentivo à gestão participativa, à cultura de gestão por resultados e à transparência;

**III** - fomento e aprimoramento de mecanismos que contribuam para o aumento da eficiência da gestão e para a melhoria do nível de governança;

**IV** - difusão dos resultados da instituição por meio de painéis de gestão e mapas de contribuição das unidades, de preferência apresentados por ocasião das Reuniões de Análise da Estratégia e da Rede de Governança Colaborativa.

§1º Os painéis de gestão e os mapas de contribuição a que se refere o inciso IV consistem em ferramentas de apoio à Governança e à Gestão Estratégica, por meio do qual é possível visualizar os resultados institucionais, os resultados estratificados por unidades judiciais e administrativas e a colaboração de cada unidade no alcance dos resultados da organização com suporte de BI (*Business Intelligence* ou inteligência de negócios), extraído e elaborado a partir do Sistema e-Gestão e do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho (SIGEST).

§2º Na construção dos painéis de gestão, dos mapas de contribuição e da disponibilização dos relatórios de BI, as unidades contarão com o apoio técnico da Secretaria de Gestão Estratégica (SGE).

## **CAPÍTULO II DO PLANO ESTRATÉGICO**

**Art. 2º** O Plano Estratégico do TRT7 abrangerá o período estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e compor-se-á das etapas de elaboração e de consolidação da proposta, bem como de sua execução, monitoramento e da revisão, as quais serão coordenadas pela Secretaria de Gestão Estratégica (SGE).

**Art. 3º** No último ano de vigência de cada plano estratégico, representantes das unidades subordinadas à Secretaria-Geral da Presidência, à Diretoria-Geral (Secretarias, Coordenadorias, Divisões, Assessorias e equivalentes) e de Gabinetes de Desembargadores serão convidados para participar da elaboração da proposta do novo Plano Estratégico.

§1º A proposta será apresentada à Comissão de Gestão Estratégica e Governança Institucional até o mês de setembro do último ano do plano vigente.

§2º Aprovada pela Comissão de Gestão Estratégica e Governança Institucional, a proposta será encaminhada à Presidência para análise e submissão ao Tribunal Pleno, até a sua última sessão do exercício.



**Art. 4º** O Plano Estratégico poderá sofrer revisão periódica, a fim de atualizar e aperfeiçoar seus termos.

**Parágrafo único.** A proposta de revisão do Plano Estratégico será encaminhada pela Comissão de Gestão Estratégica e Governança Institucional à Presidência, para análise e submissão ao Tribunal Pleno.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMISSÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA INSTITUCIONAL**

**Art. 5º** A Comissão de Gestão Estratégica e Governança Institucional do TRT7 (CGEGOV) será composta pelos integrantes da Comissão Permanente de Planejamento Estratégico e do Comitê de Governança Institucional.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Gestão Estratégica prestará apoio técnico à CGEGOV, secretariando as reuniões.

**Art. 6º** Compete à CGEGOV:

**I** - analisar e deliberar acerca da proposta de Plano Estratégico e encaminhá-la ao Presidente do Tribunal;

**II** - propor revisão do Plano Estratégico;

**III** - monitorar a execução da estratégia (indicadores, metas, ações e projetos estratégicos), bem como propor medidas voltadas ao seu cumprimento e ao alcance dos objetivos estratégicos;

**IV** - convocar as reuniões da Rede de Governança Colaborativa.

**§1º** A CGEGOV poderá reunir-se em quórum de quatro membros, presentes, necessariamente, o Secretário-Geral da Presidência ou o Diretor-Geral, e dois dos demais membros.

**§2º** As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO DA ESTRATÉGIA**

**Art. 7º** Os indicadores, metas e painéis de contribuição serão permanentemente monitorados pelo Sistema e-Gestão e pelo Sistema de Gestão Estratégica (SIGEST) e os projetos estratégicos pela ferramenta informacional de gestão de projetos do TRT7.

**Art. 8º** Os painéis de gestão e os mapas de contribuição deverão ser atualizados pela SGE na intranet, na internet e no SIGEST, para subsidiar as Reuniões de Análise da Estratégia (RAE) e dar transparência à execução da estratégia.



**Parágrafo único.** A atualização dos painéis de gestão e dos mapas de contribuição refere-se aos registros dos andamentos das ações (cronograma, situação, dificuldades, pendências, observações, etc.), bem como dos investimentos alocados e das ampliações e reduções físicas e alcançadas no desempenho dessas ações e/ou de seus indicadores vinculados.

**Art. 9º** Os projetos estratégicos deverão ser atualizados na ferramenta informacional de gestão de projetos do TRT7, mensalmente, para subsidiar a Administração, as Reuniões de Análise da Estratégia (RAE) e para imprimir transparência à execução da estratégia.

**Art. 10.** Sem prejuízo do disposto no art. 9º, serão realizadas as seguintes reuniões de acompanhamento da estratégia:

**I** - 2 (duas) vezes ao ano - reunião do Secretário-Geral da Presidência e do Diretor-Geral com os respectivos responsáveis das unidades subordinadas, para monitoramento dos indicadores, metas, painéis de contribuição e projetos estratégicos a eles vinculados;

**II** - 3 (três) vezes ao ano - Reunião de Análise da Estratégia (RAE) com os membros da Comissão de Gestão Estratégica e Governança Institucional (CGEGOV) e da Rede de Governança Colaborativa, para análise dos pontos críticos e revisão relativa aos objetivos, indicadores, metas, painéis de contribuição e projetos estratégicos;

**Parágrafo único.** As reuniões a que este artigo se refere serão conduzidas com observância de metodologia disponibilizada pela Secretaria de Gestão Estratégica (SGE).

**Art. 11.** A Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) elaborará e publicará, em seu sítio eletrônico, relatório consolidando o desempenho institucional (metas nacionais e do planejamento estratégico institucional, projetos estratégicos), bem como as atas das reuniões da Comissão de Gestão Estratégica e Governança Institucional (CGEGOV).

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2018.

**Plauto Carneiro Porto**

Presidente do Tribunal

